



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240513000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce identifica a imprescindível necessidade de adquirir equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal, com o propósito de ampliar a eficiência, segurança e desempenho desses profissionais em suas atividades cotidianas de vigilância patrimonial e policiamento ostensivo de trânsito. Estas ações são fundamentais para a manutenção da ordem pública e do bem-estar social nos diversos ambientes, logradouros e durante a realização de eventos públicos na região.

O aumento das demandas por vigilância efetiva e a crescente complexidade das funções desempenhadas pela Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce exigem equipamentos de proteção individual (EPIs) modernos e confiáveis, que ofereçam não apenas proteção contra riscos potenciais inerentes às suas atividades, mas também conforto e mobilidade para um desempenho eficiente ao longo de extensas jornadas de trabalho.

A aquisição abrange especificamente capas de coletes balísticos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, conforme estabelecido pelas normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Esses equipamentos são essenciais para assegurar a integridade física dos agentes enquanto executam suas funções, confrontando-se frequentemente com situações de alto risco. Os coletes balísticos, em específico, devem fornecer proteção nível IIIA, conforme padrão NIJ 0101.06, garantindo uma proteção efetiva contra ameaças balísticas, ao mesmo tempo que permitem adaptação adequada ao corpo, não comprometendo a mobilidade e o conforto dos usuários.

Considerando o exposto, a contratação destinada à aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal justifica-se pelo objetivo primordial de equipar adequadamente a Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, promovendo um incremento significativo na capacidade de resposta e na efetividade das operações de segurança pública. Adicionalmente, esta iniciativa alinha-se ao compromisso da administração municipal em valorizar e investir no bem-estar e na segurança de seus servidores, assim como no aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Maria Neide Gomes Batista





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades identificadas, refletindo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme delineado pela Lei 14.133/2021, observadas as legislações e regulamentações específicas aplicáveis. Visando assegurar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho dos equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, esta seção pormenoriza os requisitos necessários, fundamentados na melhor solução disponível que esteja alinhada com um desenvolvimento sustentável e eficiente.

- **Requisitos Gerais:** Os equipamentos de Segurança Pessoal deverão apresentar alta durabilidade, resistência impactante para o uso em condições adversas, facilidade de manutenção e reparos. Devem ser ergonomicamente projetados para permitir mobilidade e conforto aos usuários, minimizando o desgaste físico durante períodos prolongados de uso.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a norma NIJ 0101.06 para Capas de Colete Balístico, garantindo proteção nível IIIA;
 - Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para equipamentos de proteção individual e às regulamentações do Ministério da Justiça e Segurança Pública para uso por agentes de segurança pública;
 - Produtos certificados por órgãos competentes, atestando conformidade com as legislações vigentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Considerar a adoção de critérios e práticas que minimizem o impacto ambiental durante o ciclo de vida do produto, incluído:
 - Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação dos equipamentos;
 - Produtos com garantia mínima de 5 anos e provisionamento de assistência técnica, que assegurem o prolongamento da vida útil do equipamento;
 - Promover a logística reversa, conforme políticas de sustentabilidade adotadas.
- **Requisitos da Contratação:** A seleção dos fornecedores levará em consideração:
 - Capacidade de fornecimento conforme as quantidades e prazos estipulados;
 - Condições de pagamento e assistência técnica;
 - Conformidade dos equipamentos oferecidos com os requisitos técnicos e de qualidade especificados;
 - Experiência prévia satisfatória no fornecimento de produtos similares para entidades públicas ou privadas.

Conclui-se que os requisitos essenciais à contratação dos equipamentos de Segurança Pessoal são aqueles que asseguram que todos os itens adquiridos apresentem o desempenho necessário para a segurança dos Agentes da Guarda Civil Municipal e estejam alinhados aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. A aderência a padrões técnicos reconhecidos e a conformidade com regulamentações legais são imprescindíveis, assim como a observância de práticas de sustentabilidade que garantam não apenas a proteção individual, mas também a responsabilidade socioambiental.





4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE identificou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: através desta modalidade, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga negocia diretamente com fornecedores especializados na produção e fornecimento de equipamentos de segurança pessoal, visando a aquisição dos itens especificados no Termo de Referência.
- Contratação através de terceirização: por meio desta opção, seria contratada uma empresa especializada que ficaria responsável pela fornecimento dos equipamentos de segurança pessoal, além de possivelmente administrar a manutenção e reposição dos equipamentos.
- Formas alternativas de contratação: incluem a possibilidade de realizar compras compartilhadas com outros municípios ou entidades públicas, por meio de registro de preços ou consórcios públicos, visando obter melhores preços e condições de pagamento.

Após análise intensiva das opções disponíveis e considerando as especificidades e necessidades do objeto de contratação — que consistem na aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal de alta qualidade, conformidade com as normas especificadas, e garantia de assistência técnica e manutenção — a solução mais adequada para esta contratação é a **contratação direta com o fornecedor**.

Esta opção é considerada a mais adequada por diversas razões:

- Permite um diálogo direto com o fabricante ou fornecedor especializado, garantindo que todos os equipamentos adquiridos estejam em plena conformidade com as normas NIJ 0101.06 e demais especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- Facilita a negociação de preços e condições de pagamento mais vantajosas, tendo em vista a especificidade e a quantidade dos itens a serem adquiridos.
- Garante acesso direto à assistência técnica e garantias oferecidas pelo fabricante ou distribuidor autorizado, essencial para a manutenção da integridade e funcionalidade dos equipamentos durante o período de uso.

Por conseguinte, considera-se que a contratação direta com o fornecedor proporciona a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, assegurando que os Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE sejam adequadamente equipados com itens de segurança pessoal que atendam plenamente às exigências operacionais e de segurança.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE contempla não apenas a compra de equipamentos essenciais e de alta qualidade, mas também um pacote integrado que prevê a manutenção, suporte técnico e treinamento adequado para o uso eficaz desses equipamentos. A fundamentação desta solução como a mais adequada disponível no mercado baseia-se na análise rigorosa da Lei nº 14.133/2021 e





na necessidade inerente de fornecer aos agentes os melhores recursos possíveis para a execução segura e eficiente de suas funções.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, esta solução foi identificada após um meticuloso levantamento de mercado, que considerou a análise das alternativas possíveis e a justificação técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Destaca-se que os equipamentos de Segurança Pessoal, particularmente as capas de coletes balísticos, não apenas atendem às especificações técnicas mais exigentes e padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas de segurança aplicáveis, mas também apresentam a melhor relação custo-benefício, cumprindo os princípios da economicidade e da eficiência, conforme preconiza o Art. 5º da referida lei.

A escolha da solução proposta está alinhada ao interesse público, pois oferece aos agentes municipais de Ipaporanga-CE equipamentos que garantem sua proteção, possibilitando o exercício de suas funções de maneira mais segura e efetiva. Esta adequação não se limita apenas à aquisição dos equipamentos, mas se estende à garantia de suporte técnico e manutenção, conforme estipulado pelo Art. 18, § 1º, inciso VII, assegurando assim a longevidade da solução e a sustentabilidade da contratação.

Adicionalmente, a solução comporta treinamentos especializados para os agentes, fundamentais para o melhor aproveitamento dos recursos adquiridos, coerente com o Art. 18, § 1º, inciso X, que sugere a adoção de providências prévias à celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores para a adequada fiscalização e gestão contratual. Isso assegura que a solução escolhida, além de ser a mais adequada técnica e economicamente, promove um incremento na qualificação dos agentes, otimizando o investimento realizado.

Portanto, a solução integrada de fornecimento de equipamentos de Segurança Pessoal, com foco em capas de coletes balísticos e serviços associados de suporte, manutenção e treinamento, constitui a opção mais adequada e justificável que atende às exigências legais, técnicas e administrativas preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sendo, assim, devidamente recomendada para contratação pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Capa colete balístico	4,000	Unidade
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho M.			
2	Capa Colete Balístico	4,000	Unidade
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho G.			
3	Capa Colete Balístico	2,000	Unidade
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho GG.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Capa colete balístico	4,000	Unidade	2.556,25	10.225,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho M.					
2	Capa Colete Balístico	4,000	Unidade	2.586,25	10.345,00
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho G.					
3	Capa Colete Balístico	2,000	Unidade	2.693,75	5.387,50
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho GG.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 25.957,50 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços de Segurança Patrimonial e policiamento ostensivo de trânsito pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce encontra-se fundamentada em uma criteriosa avaliação das condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade, favorecer um melhor aproveitamento do mercado e garantir a viabilidade técnica e econômica das contratações públicas.

A avaliação da decisão de parcelamento levou em consideração os seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que os equipamentos de segurança, incluindo os coletes balísticos e outros itens de proteção pessoal, são tecnicamente divisíveis sem acarretar prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos itens em lotes mostrou-se tanto técnica quanto economicamente viável, proporcionando a manutenção da qualidade e eficácia dos equipamentos que atenderão às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal sem comprometimento dos resultados esperados.
- **Economia de Escala:** Analisou-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão em lotes permitirá uma gestão eficiente dos recursos, sem implicar aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes foi considerado uma estratégia eficaz para ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, que de outra forma poderiam estar excluídos do processo devida a incapacidade de fornecer a totalidade dos itens.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Decidiu-se pelo parcelamento da contratação em lotes, tendo em vista que esta abordagem apresentou-se mais alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, além de permitir um melhor aproveitamento da capacidade de suprimento do mercado.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada pela análise do mercado de fornecedores de equipamentos de segurança, que indicou uma variada capacidade de atendimento por parte dos fornecedores, ratificando que o parcelamento favorecerá a obtenção de melhores preços e condições.
- **Consideração de Lotes:** A divisão deste processo de aquisição em lotes foi cuidadosamente planejada para assegurar que todos os lotes são viáveis para um leque amplo de fornecedores, sem prejudicar a economia de escala e mantendo a qualidade dos equipamentos.





Portanto, a decisão pelo parcelamento da contratação evidencia o compromisso da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce com os princípios de legalidade, eficiência, competitividade e economicidade, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a adequada satisfação das necessidades de segurança pública municipal.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal do Município de Ipaporanga está em completo alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente. Estrategicamente pensada e meticulosamente preparada, essa contratação atende diretamente às necessidades previsíveis, definidas no planejamento estratégico e, mais especificamente, delineadas dentro do programa anual de aquisições e serviços da entidade.

Inserir-se, portanto, como parte essencial da implementação das políticas de segurança pública, orientadas à manutenção da ordem e da tranquilidade nos ambientes, logradouros e eventos públicos, além de contribuir para o bem-estar social da comunidade de Ipaporanga. A decisão pela contratação destes equipamentos específicos decorre do reconhecimento da relevância de investir na segurança do patrimônio público e da população, bem como na proteção dos agentes envolvidos nessas operações.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual fortalece a posição de que a aquisição proposta não apenas atende a um requisito isolado de uma das áreas da Administração Pública Municipal mas se integra harmonicamente às prioridades estabelecidas para o exercício em vigor. Esta contratação foi cuidadosamente programada para assegurar que os investimentos sejam realizados de forma responsável, maximizando o uso do orçamento disponível e promovendo a eficiência administrativa e operacional.

Em resumo, a aquisição em questão satisfaz os critérios de necessidade, planejamento e adequação orçamentária previamente estabelecidos, demonstrando uma via de realização do interesse público por meio do fortalecimento das capacidades de ação e resposta da Guarda Civil Municipal, em consonância com os objetivos maiores de segurança e qualidade de vida prescritos no plano estratégico. Assim sendo, reafirma-se a conclusão pela viabilidade deste processo de contratação no contexto do planejamento anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, evidenciando o seu estrito alinhamento aos propósitos e metas delineadas para o desenvolvimento sustentável e a segurança pública municipal.

10. Resultados pretendidos

Com a aquisição dos equipamentos de segurança pessoal especificados para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, busca-se atingir resultados que reflitam diretamente na melhoria da segurança pública e na eficiência das ações de vigilância patrimonial e no policiamento ostensivo de trânsito, contribuindo substancialmente para a manutenção da ordem e do bem-estar social nos ambientes, logradouros e eventos públicos do município.





De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes resultados são pretendidos com a execução desta contratação:

- **Aumento da efetividade da Guarda Civil Municipal:** Por meio do fornecimento de equipamentos de proteção individual modernos e conforme as mais rigorosas normas de segurança, espera-se melhorar a capacidade de resposta dos agentes frente às diversas situações de risco, alinhando-se assim ao objetivo da Lei de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV).
- **Promover o tratamento isonômico entre os licitantes:** A seleção das propostas mais vantajosas, que combinem qualidade técnica e preço justo, assegurará um processo competitivo e equitativo, respeitando o princípio da isonomia estabelecido no Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável:** A escolha de soluções que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, sem abrir mão da qualidade e da segurança dos equipamentos, visa a otimização dos recursos públicos e estimula o mercado nacional de equipamentos de segurança, conforme preconiza o Art. 5º e o Art. 11, I da Lei.
- **Adoção de tecnologia e inovação em segurança:** Alinhando-se aos objetivos de inovação e desenvolvimento tecnológico sustentável, a contratação de soluções tecnicamente avançadas promoverá uma atualização significativa no parque de equipamentos da Guarda Civil Municipal, contribuindo para uma atuação mais eficiente e segura, conforme direcionado pelo Art. 11, IV da Lei de Licitações e Contratos.
- **Segurança Jurídica e Transparência:** O processo será conduzido com rigoroso cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a transparência e a segurança jurídica em todas as etapas, desde a elaboração do Edital até a contratação e a entrega dos equipamentos, conforme os princípios de publicidade e eficiência destacados no Art. 5º.

Ademais, esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce, visando o incremento da segurança pública, a proteção efetiva dos agentes municipais e, conseqüentemente, a promoção da tranquilidade e do bem-estar da população ipaporanguense.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso desta aquisição de Equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE, a entidade Prefeitura Municipal de Ipaporanga deve adotar uma série de providências criteriosas e estratégicas, detalhadas a seguir:

- **Elaboração e Revisão do Termo de Referência:** Iniciar pela minuciosa elaboração e revisão do Termo de Referência, assegurando que todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para os Equipamentos de Segurança Pessoal estejam claramente descritos e em consonância com as normativas de segurança aplicáveis.
- **Capacitação de Equipe:** Providenciar a capacitação adequada de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato, garantindo que possuam conhecimento técnico suficiente sobre os equipamentos e sobre as melhores práticas de contratação pública, conforme orientado pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **Implementação de Controle de Qualidade:** Estabelecer mecanismos de controle





de qualidade rigorosos, para que todos os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas, incluindo a realização de testes e a verificação de certificações vigentes.

- **Comunicação com Fornecedores Potenciais:** Realizar reuniões preliminares com fornecedores potenciais para esclarecer quaisquer dúvidas sobre as especificações técnicas e sobre o processo licitatório, visando assegurar a maior competitividade e transparência na licitação.
- **Publicidade e Divulgação do Edital:** Assegurar ampla publicidade do edital, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando a importância do interesse público envolvido nesta aquisição e buscando atrair o maior número de participantes qualificados.
- **Monitoramento e Acompanhamento do Mercado:** Manter um monitoramento constante do mercado, identificando novas tecnologias e variações de preços que possam impactar a aquisição planejada e ajustando a estratégia conforme necessário.
- **Promover Sustentabilidade:** Considerar aspectos de sustentabilidade na contratação, em linha com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, buscando equipamentos com menor impacto ambiental e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Gestão de Riscos:** Desenvolver e implementar um plano de gestão de riscos, identificando, avaliando e mitigando potenciais riscos associados à contratação, conforme orientação do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estabelecimento de Cronograma de Implementação:** Definir um cronograma detalhado para a implementação da contratação, incluindo todas as etapas do processo licitatório e os prazos para entrega e verificação dos equipamentos.
- **Interação com Órgãos de Controle:** Estabelecer uma comunicação eficaz e transparente com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo todas as informações necessárias para a fiscalização da contratação em todas as suas etapas.

Adotando-se estas providências, o Município de Ipaporanga-CE estará não apenas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mas também otimizando a probabilidade de sucesso na aquisição de equipamentos de segurança pessoal, crucial para a manutenção da ordem e do bem-estar social no município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce baseia-se na análise detalhada e criteriosa dos princípios, requisitos e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Particularmente, levaram-se em consideração as estruturas, as necessidades específicas e as condições presentes do Município de Ipaporanga-Ce para esta aquisição específica.

- **Falta de Regularidade na Demanda:** Considerando o Art. 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possível adoção do sistema de registro de preços quando não obriga a Administração a contratar, avaliou-se que a aquisição em tela possui demanda pontual, sem a regularidade ou periodicidade que justifique a manutenção de um registro de preços. A aquisição dos equipamentos de segurança pessoal tem caráter específico e quantitativo determinado, o que não se alinha às características de demanda contínua que beneficiariam de um registro de preços.





- **Natureza Específica do Objeto Contratado:** Levando em conta o inciso VI do Art. 40 e o inciso I do Art. 85 da referida Lei, que tratam da necessidade de projeto padronizado e da frequência de obras ou serviços, verifica-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem especificações técnicas detalhadas e customizadas para atender às necessidades operacionais excepcionais da Guarda Civil Municipal. Tal especificidade desaconselha a adoção do registro de preços, dado que a flexibilidade no fornecimento de produtos tão específicos e com demanda fixa não se enquadra eficientemente nesta metodologia de compra.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** Conforme os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 23, que orientam sobre a estimativa de valores compatíveis com o mercado e observam a necessidade de economicidade da contratação, a análise prévia de custos evidenciou que a aquisição direta dos equipamentos, mediante processo licitatório específico, resulta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública, frente às peculiaridades do objeto e quantidades envolvidas. Tal situação indica que a formação de uma ata de registro de preços poderia não garantir a obtenção do melhor custo-benefício para a Prefeitura.
- **Objetivos Estratégicos e Urgência:** De acordo com os objetivos expressos no Art. 11 da Lei 14.133/2021, onde se busca assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar sobrepreço ou superfaturamento, a definição pela não adoção do sistema de registro de preços também considera a necessidade urgente de equipar a Guarda Civil Municipal visando à segurança pública. Tal contexto sugere a realização imediata de processo licitatório que observa as melhores condições de contratação, embasadas em estudo técnico detalhado, sem as latências temporais inerentes à formação e gestão de um sistema de registro de preços.

Em síntese, a análise cuidadosa das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, ponderada com as especificidades e necessidades do Município de Ipaporanga-Ce, justifica plenamente a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços para este caso específico de contratação. Tal decisão respalda-se na busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em harmonia com os princípios que norteiam a legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as determinações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 15, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas ali estipuladas. No entanto, faz-se importante salientar as justificativas fundamentadas para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo de contratação específico para Aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços nas ações de Segurança Patrimonial, policiamento ostensivo de trânsito, e demais atividades da Guarda Civil Municipal do Município de Ipaporanga-Ce.

A decisão de vedar a participação em consórcio baseia-se primordialmente no interesse público e na busca pela maior eficiência e eficácia na contratação. Algumas razões que sustentam tal medida incluem:

- **Complexidade e Especificidade do Objeto:** A natureza dos equipamentos de segurança pessoal e as especificações técnicas exigidas requerem conhecimento especializado e capacitado, o que pode ser comprometido em arranjos de consórcio, onde a responsabilidade técnica se distribui entre diferentes entes, podendo dificultar a gestão da qualidade e conformidade dos produtos





entregues.

- **Gerenciamento de Contrato:** A fiscalização e gestão contratuais tornam-se mais complexas em arranjos de consórcio, o que pode impactar a agilidade e a efetividade na entrega e no acompanhamento das especificidades dos produtos, essenciais para a segurança dos agentes.
- **Riscos Operacionais:** A cooperação entre empresas em formato de consórcio pode implicar maiores riscos operacionais, como atrasos devido à necessidade de coordenação entre as partes, além do risco de inadimplemento por parte de um dos consorciados e o consequente impacto na continuidade das entregas.
- **Segmentação do Mercado:** Dada a especificidade dos itens a serem contratados e o possível número limitado de fornecedores especializados, a formação de consórcios poderia levar à concentração de mercado e redução da competitividade, contrariando os princípios de fomento à competição e obtenção das melhores condições para a administração, assegurados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com base nessas considerações e alinhado aos princípios de eficiência, competitividade e busca pelo interesse público, conclui-se pela inviabilidade da participação de empresas em formato de consórcio para esta contratação específica. A decisão está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a melhor execução possível do objeto contratado e a segurança dos agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso XII, na fase preparatória do processo licitatório, é imprescindível considerar a descrição de possíveis impactos ao meio ambiente que a contratação pode acarretar e apontar medidas mitigadoras correspondentes. Dessa forma, a entidade Prefeitura Municipal de Ipaporanga, ao planejar a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal, adota um rigoroso protocolo de análise e medidas proativas para assegurar que a contratação esteja em plena harmonia com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, tal como preconizado também pelos princípios gerais da própria Lei, em seu artigo 5º.

Entre as medidas mitigadoras adotadas, destacam-se:

- Seleção rigorosa de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, evidenciadas por certificações ambientais válidas e atualizadas, demonstrando comprometimento com procedimentos que minimizem o impacto ambiental na produção e distribuição dos equipamentos de segurança.
- Exigência de materiais produzidos com tecnologias que reduzam o consumo de energia e recursos naturais durante sua fabricação, contribuindo assim para a redução da pegada ecológica dos produtos adquiridos.
- Foco em equipamentos com maior durabilidade e possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, de forma a prolongar o ciclo de vida do produto e minimizar a geração de resíduos.
- Inclusão de cláusulas contratuais que obrigam os contratados a apresentarem planos de logística reversa, conforme aplicável, assegurando a adequada destinação final dos equipamentos ao término de sua vida útil, em consonância com a legislação ambiental vigente.
- Promover a conscientização dos Agentes da Guarda Civil Municipal sobre práticas





sustentáveis na utilização, manutenção e descarte adequado dos equipamentos de segurança pessoal, visando a multiplicação dos princípios de responsabilidade socioambiental.

Estas medidas estão alinhadas ao esforço contínuo da Administração Pública para promover não apenas a segurança dos seus servidores, mas também para assegurar a proteção do meio ambiente, refletindo o compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a qualidade de vida das gerações futuras, conforme enfatiza a Lei nº 14.133/2021 em seu preâmbulo e articulações intrínsecas ao seu texto.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadoso exame e análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se à posição conclusiva sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de equipamentos de segurança pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE. As considerações que orientam este posicionamento conclusivo são embasadas nos princípios de legalidade, eficiência, probidade administrativa, e economicidade previstos pela referida lei, especificamente nos seus artigos 5º, 11, 18 e 23.

O estudo identificou uma necessidade premente de aquisição dos equipamentos de segurança pessoal, fundamentada na busca pelo incremento da segurança dos agentes e, conseqüentemente, da população local. Esta necessidade foi corroborada por dados e análises técnicas, que evidenciam a defasagem e insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis, alinhando-se ao interesse público e à promoção do bem-estar social conforme articulados no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A seleção dos equipamentos a serem adquiridos baseou-se em rigoroso levantamento de mercado, detalhado no estudo técnico preliminar, conforme orienta o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei. Esta pesquisa considerou múltiplas soluções disponíveis, selecionando aquelas que apresentam a melhor relação custo-benefício, qualidade, e atendimento às especificações técnicas e normativas de segurança vigentes, garantindo, assim, a eficiência da futura contratação.

Quanto à estimativa do valor da contratação, realizamos um comparativo baseado em critérios objetivos, assegurando que os valores estejam em consonância com os praticados no mercado para bens de mesma natureza e qualidade, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal processo confirma a razoabilidade e a economicidade da aquisição, princípios norteadores da administração pública.

Foi considerado ainda o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico do município de Ipaporanga-CE e com as diretrizes para a segurança pública, de modo a maximizar a aplicabilidade e a efetividade dos recursos investidos, conforme recomendado pelo artigo 18, incisos II e IX.

Diante dos fatos apresentados e das análises realizadas, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos equipamentos de segurança pessoal para os Agentes da Guarda Civil Municipal. Esta conclusão está fundamentada na conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no





que se refere à legalidade, busca pela eficiência, proporcionalidade dos custos, e adequação ao interesse público.

Reforça-se, portanto, a recomendação para que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga proceda com a contratação, adotando as medidas necessárias para a efetivação do processo licitatório, assegurando a aquisição de equipamentos que atendam plenamente às necessidades identificadas e contribuam de forma significativa para a segurança e o bem-estar da comunidade local.

Ipaporanga / CE, 29 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

